



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

planejam@folnet.com.br
pmfpeessoal@folnet.com.br
pmftributa@folnet.com.br

CNPJ 75.771.295/0001-07

Av. Brasil, 694 - Fone (43) 461-1332 - Fax (43) 461-1171 - CEP 86840-000

LEI Nº 1091/2004

SÚMULA:- DENOMINA O NUCLEO SÃO PEDRO Nº II NESTE MUNICIPIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART.1º) : Fica denominado para Conjunto Habitacional ANTONIO CAMACHO o atual Núcleo São Pedro nº II neste Município formado por uma área de 94.843,00 m2 doado pelo Poder Público Municipal para implantação de 140 casas populares pela COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná.

ART.2º) : Esta Lei entra em vigor na data de sua Promulgação e Publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, ao seis dias do mês de dezembro de dois mil e quatro (06/12/2004).


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

